



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade () Pregão
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote **(x) Menor Preço por Item**

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Bens **(x) Serviços** () Obras

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE MINI FAZENDINHA, na 26ª Expo Vargem Alta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento se faz necessário para o atendimento do evento 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024.

A EXPO VARGEM ALTA e o maior evento de nossa cidade, realizada ao longo de todos esses anos em nossa municipalidade, exceto em tempos de pandemia, onde agora, com tudo voltando à sua normalidade, voltam os a resgatar não só a cultura de nosso município, mas também a confraternização e o oferecimento de lazer aos nossos munícipes.

O evento tem atrações renomadas, atraindo o público de todas as localidades incrementando a economia na cidade durante o festival, dando oportunidade ao ramo do comércio, indústria e atividades de prestação de serviços. O impacto das festividades alavanca os setores de hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município, dentre a busca por tranquilidade o mesmo busca ainda os eventos tradicionais do município.

Objetivo da realização do evento:

Descrição dos objetivos do evento

- Consolidar o evento a nível regional;
- Fortalecimento de um dos eventos mais tradicionais do município;
- Desenvolvimento da atividade cultural;
- Promover uma grande confraternização entre as comunidades proporcionando lazer, cultura e entretenimento para a população e visitantes;

Objetivos Específicos:

- Promover a cultura local
- Divulgar as tradições
- Promover a confraternização entre comunidades
- Proporcionar lazer e entretenimento
- Manter a tradição
- Fortalecer a gastronomia local
- Atrair visitantes
- Promover o comércio de artesanatos e produtos da agroindústria
- Incentivar a cultura
- Promover artistas locais
- Apoiar iniciativas culturais
- Fortalecer a gastronomia local

Para realização do evento, temos a necessidade de contratações de serviços de entretenimento para todos os públicos, assim como o Serviço de Mini Fazendinha para a diversão das crianças e também na criação de momentos especiais na relação com as famílias, criando um ambiente familiar e aconchegante.

Em relação a MINI FAZENDINHA a empresa vencedora será responsável pela realização de todos os procedimentos necessários à sua realização;

No âmbito econômico, a realização dos eventos tem demonstrado vantagens e ganhos para o comércio local, inclusive oportunidades de ganhos de pequenos empreendedores.

Considerando que a municipalidade entende e reconhece a importância do acesso aos eventos culturais e comemorativos, reforçamos que os serviços pretendidos proporcionarão ao público em geral uma melhor participação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

acesso às apresentações, promoção do conhecimento, lazer e democratização da cultura, ressalta-se também que tais serviços visam a valorização dos artistas locais, regionais e nacionais que terão a oportunidade de expor seus talentos de formas de expressão visual nos eventos culturais organizados por este gabinete;

O direito à cultura é a forma de manter garantias ao pleno exercício de atividades e movimentos que expressam a diversidade cultural. É essencial para a sociedade, considerando que está regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal e para tanto se faz necessário a contratação do objeto em questão;

Destaca-se o interesse público da presente contratação está pautado no fato de que os serviços prestados por essas, são extremamente necessários ao município, conforme precisão em atendimento as demandas, a necessidade de itens de eventos institucionais vêm suprir essas demandas;

O presente processo de contratação será regido pela lei nº 14.133/2021, esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade propícia para promover o Pregão, na forma eletrônica, já praticado por essa municipalidade,

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a IN SCL nº004/2023 que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da prefeitura municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento ao artigo 20, § 1º, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características e padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).

Desta forma, a modalidade escolhida atende satisfatoriamente ao objeto pretendido, haja vista todos os equipamentos serem objetivamente discriminados em suas características, bem como haver várias empresas que oferecem os mesmos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Catser	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4461	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI FAZENDINHA</p> <p>Estrutura 200 m²: sendo 2 tendas 10 x 10 ou galpão, com montagem de baias e espaçamentos de no mínimo 2 metros entre as baias para transição de pessoas.</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">2 Mini Boi1 Mini Vaca3 Mini Pôneis1 Mini Jumento1 Mini Burro1 Lhama Macho1 Lhama fêmea2 Casais de Mini Cabritos2 Casal de Carneiro10 Mini Coelhos10 Porquinhos da Índia <p>Alimentação dos Animais e Logística por conta da contratada;</p> <p>Todos os animais devem estar vacinados e acompanhados do atestado sanitário em dia, bem como GTA com veterinário</p>	Serviço	01	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

responsável;				
--------------	--	--	--	--

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A montagem deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento, estando finalizada no dia 05 de dezembro de 2024 e deverão ser desmontadas após o evento até o dia 12 de dezembro de 2024;

6.2 O pagamento será realizado até 07(sete) dias uteis após o evento e emissão da nota fiscal;

6.3 O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Titular

Nome do servidor: Rebeca Gomes Machado da Silveira

Função/ Cargo: Chefe de departamento

Lotação: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Suplente

Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero

Função/ Cargo: Chefe de departamento

Lotação: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a empresa vencedora, deverá realizar a montagem dos itens locados. Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante a qual ficará encarregada de acompanhar a montagem.

8.2. Toda a estrutura deverá está montada até as dezoito horas (18h) do dia 05 de dezembro, para que ocorra a vistoria do corpo de bombeiros.

8.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

8.4. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal do contrato, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.

8.5. Não será permitida a subcontratação do serviço licitado, sendo obrigatório a empresa vencedora do certame a executora do serviço.

8.6 Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;

Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;

- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma convencional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

a) A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo.

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

b) A empresa deverá apresentar 24h antes do início do evento o atestado sanitário dos animais em exposição em dia, bem como GTA com veterinário responsável;

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, automaticamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas, legislação e determinações em vigor.

10.5. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.8. Relatar à secretaria responsável toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- 10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13.** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14.** Assinar e devolver o contrato até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 10.15.** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.
- 10.16.** Todos os empregados e equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.17.** Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
- 10.18.** Manter a frente dos serviços um representante credenciado, com a missão de garantir o bom andamento da execução do Contrato e com a obrigação de tomar decisões pertinentes quanto a imediata correção de falhas.
- 10.19.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, as quais não isentarão a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.
- 10.20.** Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.
- 10.21.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste CONTRATO, ficando, ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.22.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
- 10.23.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, inerentes ao objeto licitado.
- 10.24.** Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.25. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do CONTRATO.

10.26. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

10.27. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO.

10.28. Deverá informar na nota fiscal a descrição do serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Serviços a serem Licitados e Termo de Referência.

10.29. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente Contrato, exonerando a Prefeitura de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.30. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.

10.31. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.

10.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 e 15 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1790), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.34. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.35. Atender às determinações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sendo obrigada a apresentar documentos legais ou contábeis que lhes forem exigidos durante a execução do objeto. A não apresentação dos documentos exigidos poderá acarretar sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 11.2.** Designar servidor com competência necessária para promover o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo da apresentação;
- 11.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 11.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s);
- 11.7.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9.** A empresa deverá disponibilizar telefone de contato para necessidades emergenciais, até o término da apresentação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta - ES, 09 de outubro de 2024.

<p>ELABORADOR Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana Função/ Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes Matricula nº: 10033</p> <hr/> <p>Assinatura do Servidor</p>	<p>GERENTE/SECRETÁRIA Nome: Joelma Fávero Martins Função/ Cargo: Secretária Municipal Matricula nº: 10034</p> <hr/> <p>Assinatura do Servidor</p>
---	--

31.723.570/0001-33